

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 174/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 174/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

**Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a implantação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Constitui-se o Grupo de Trabalho Intersetorial para a implantação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º.** Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

- I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implantação das disposições da Nova Lei de Licitações, bem como implantação e adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;
- II - acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência relativa às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município, com vistas à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados;
- IV - elaborar propostas e projetos visando à aplicação dos procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;
- V - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI - elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Alley Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.641  
14/09/2022



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto será composto por no mínimo um representante de cada órgão:

- I – Secretaria de Governo (SEGOV);**
- II – Secretaria de Administração (SEAD);**
- III – Controladoria Geral do Município (COGEM).**
- IV – Departamento de Licitações;**
- V – Gabinete do Prefeito (GAPRE);**
- VI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLANDEC);**
- VII – Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ);**
- VIII - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SEINFMA)**

§ 1º. O coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 2º. As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º.** As atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional se encerrarão após a entrega das ações constantes do art. 2º deste DECRETO.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 23 de setembro de 2022.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA